

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

COMISSÃO PERMANENTE PARA OS ASSUNTOS POLITICOS E ADMINISTRATIVOS

Parecer sobre "Proposta de Decreto Legis-
Lativo Regional - Requisição pelo Secretá-
rio Regional da Administração Pública dos
trabalhadores ao serviço das Associações
de Bombeiros Voluntários da Região Autóno-
ma dos Açores".

Horta, 1 de Setembro de 1986



A Comissão Permanente para os Assuntos Políticos e Administrativos, reuniu no dia 1 de Setembro de 1986, em sala própria na sede da Assembleia Regional dos Açores, analisou a Proposta de Decreto Legislativo Regional - Requalificação pela S.R.A.P. dos trabalhadores ao serviço das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma dos Açores e emite o seguinte parecer:

I

Enquadramento Jurídico

As Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma dos Açores, funcionando sob a tutela da Inspeção Regional de Bombeiros, constituem serviços públicos que possuem natureza Jurídica de pessoas colectivas de utilidade pública, pelo que a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional encontra o seu enquadramento Jurídico na alínea a) da Artigo 229º da Constituição da República Portuguesa; na alínea c) do nº 1 do Artigo 26 e na primeira parte da alínea c) do Artigo 27º do Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Na sequência, a presente proposta encontra-se juridicamente correcta.

II

Apreciação na Generalidade

E sabido que as Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma dos Açores assentam a sua actividade sobre a prestação de serviços em regime de voluntariado.

Esta situação provoca, por vezes, sérios obstáculos de ordem profissional à disponibilidade em colaborar nos fins humanitários e de solidariedade social prosseguidos pelas Associações de Bombeiros.

Inconvenientes de vária ordem têm prejudicado profissional e financeiramente os que servem, voluntariamente, sob o lema " Vida por Vida".

A presente Proposta visa eliminar inconvenientes de natureza vária e ao mesmo tempo garantir a eficiência, através de acções de formação e treino dos Bombeiros.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

Com a entrada em vigor do presente Decreto Legislativo Regional, os Bombeiros poderão ser requisitados às respectivas entidades patronais, salvaguardando os seus direitos profissionais e tendo igualmente em atenção os interesses das entidades empregadoras.

Dado o interesse social e humanitário subjacente, a Comissão dos Assuntos Políticos e Administrativos dá a sua concordância à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Horta, 1 de Setembro de 1986

O Relator

Jorge do Nascimento Cabral
(Jorge do Nascimento Cabral)

Aprovado por Unanimidade

O Presidente

Fernando Faria Ribeiro
(Fernando Faria Ribeiro)